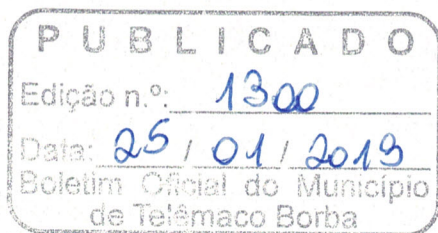




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155 /2017.
TOMADA DE PREÇO 05/2017
PROTOCOLO Nº 45245/2017**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE
OUTRO LADO EDERALDO DE
ANDRADE EIRELI - EPP, CONFORME
SEGUE:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ nº 10.833.738/0001-93, com sede na rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, sala A, centro, Pitanga – Paraná - PR, CEP: 85.000-200, representado por **EDERALDO DE ANDRADE**, brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.631.288-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 059.874.949-74, residente e domiciliado em Prudentópolis, PR, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de Reforma da Escola Marechal Artur da Costa e Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de execução por mais 02 (dois) meses a partir de 16/01/2019 e prazo de vigência por mais 02 (dois) meses a partir de 20/04/2019.

(Handwritten signatures and initials)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO (ART.55, VI)**

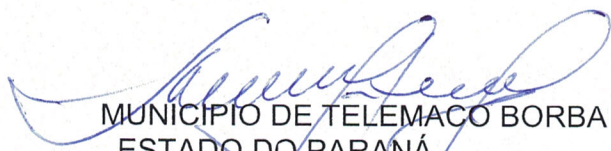
Fica estabelecido os novos valores e prazos da Garantia de Execução do Contrato, conforme consta na Cláusula 11ª do Contrato, tendo o valor de garantia atualizado no montante de **R\$ 52.525,41 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)** e o prazo final de vigência em 20/09/2019.

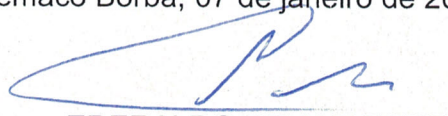
CLÁUSULA QUARTA

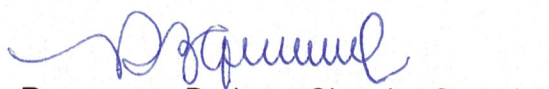
As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

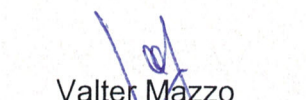
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 07 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

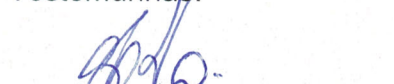

EDERALDO DE ANDRADE
EIRELI - EPP
CNPJ: 10.833.738/0001-93
Ederaldo de Andrade
Representante Legal

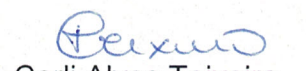

Rosemeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Gestora do Contrato
CPF: 946.219.189-15


Valter Mazzo
Fiscal do Contrato
CPF: 451.040.349-68


Andrei Crystian Vieira
CPF: 085.987.719-10
Fiscal da Obra

Testemunhas:


Gleise Cristiane Kwas Lucio
CPF: 047.919.199-98


Cerli Alves Teixeira
CPF: 699.987.529-49